Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 893, de 24 de julho de 1.984

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr$1.800.000,00(Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.1	GABINETE DO PREFEITO	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0307	ADMINISTRAÇÃO	
03070200	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
03070202.31	Contribuições ao IAPAS	Cr$1.800.000,00
3000	DESPESAS CORRENTES	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
3190	Diversas Despesas de Custeio	
3192	Despesas de Exercícios Anteriores	
	Contribuições ao IAPAS	Cr$1.800.000,00

Art.2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$1.800.000,00(Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 1.984.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador

GRÁFICA IGRAL • BOTUCATU